



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

JS

Autógrafo nº 14/87

Projeto de Lei nº 15/87

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERIVALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEQUINTE LEI:

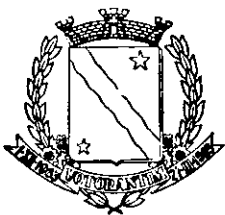
Artigo 1º - Fica reajustada a partir de 1º de junho do corrente, a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela que acompanha a presente Lei e da qual fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Único - A tabela à que se refere o "caput" deste Artigo substituirá, obedecidos os respectivos valores de reajuste e início de vigência, a tabela da Lei nº 595, de 28 de abril de 1987.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1987.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

38

TABELA

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS EM 01/04/1987</u>	<u>VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/06/1987</u>
	Cz\$	Cz\$
P	10.212,64	13.276,43
M	7.894,60	10.262,98
I	5.169,92	6.720,90
G	4.758,25	6.185,73
D	4.112,34	5.346,04
B	3.394,14	4.412,38
A	3.251,04	4.226,35